



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº98/2026
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
DA PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ: 16.819.831/0001-20 com sede Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório Nº 98/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2026, para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.549/2008, que regulamenta o pregão eletrônico no município de Nova Era/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 21 DE OUTUBRO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.ammlicita.org.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Nova Era, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 47/2022 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **www.ammlicita.org.br**.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos sites **www.novaera.mg.gov.br** e **www.ammlicita.org.br**, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual fornecimento de material gráfico para atender o Gabinete do Prefeito e as secretarias de Administração, Educação, Água e Esgoto, Obras e Serviços Urbanos, Saúde e Desenvolvimento Econômico e Social, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

4 - ÁREA SOLICITANTE

4.1 - Fazem parte do referido edital as secretarias de Educação, Saúde, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Social, Administração, Obras e Serviços Urbanos, Água e Esgoto e Gabinete do Prefeito.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço www.ammlicita.org.br, através de e-mail compras@novaera.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço www.ammlicita.org.br, através de e-mail compras@novaera.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema www.ammlicita.org.br para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.novaera.mg.gov.br/licitacoes e www.ammlicita.org.br, para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* www.ammlicita.org.br.

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal da AMM www.ammlicita.org.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital, pelo telefone: **(31) 3191-7001**, **chat disponível no site** www.ammlicita.org.br **ou através do e-mail** contato@licitardigital.com.br.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - *O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Órgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Órgão Gerenciador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: (...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do Fornecedor Beneficiário a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.11 - Aplica-se automaticamente a este edital o critério de Preferência Regional (Região do Médio Piracicaba), observado o disposto no art. 48, Inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e na Lei Municipal nº 2167/2021.

7.11.1 - A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas regionais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na região do médio Piracicaba.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio da AMM (www.ammlicita.org.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo Pregoeiro, na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto**,

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000 – Fone: (31) 3861-4200 –

Home Page: www.novaera.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis posterior a sessão do pregão, caso solicitado.*

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos Órgão Gerenciadores, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.1- não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.2 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.3 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro;

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro;

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.ammlicita.org.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.ammlicita.org.br, opção “Acesso ao Usuário”.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, deverá ser conforme autorizado no sistema pelo pregoeiro, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.ammlicita.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11 - Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME/EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME/EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME/EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME/EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deverão ser anexadas em campo próprio do sistema SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA, após o a fase de negociação de preços, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.**

11.19.1 - Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁶

11.19.2 - Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail **sosu@novaera.mg.gov.br** (limite de 25 MB por e-mail).

11.20 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

11.21 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.22 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.23 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.24 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.25 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema **SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA, após a fase de negociação de preços, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.**

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

⁶ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

12.4.1.1 - Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

12.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (Ano base 2024 e 2025), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Observações:

- O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

a) por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = AC/PC$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT/PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = AC + ARLP/PC + PELP$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno)

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços/produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME/EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁷, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à

⁷ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.3 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.3.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.3.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

12.7.3.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do **PREGÃO** deverá **manifestar** imediata e motivadamente a intenção de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Era e no site www.novaera.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO⁹

16.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

16.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

18.1-Informações Secretaria Municipal De Fazenda

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, tendo em vista que tais matérias são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados por todas as Secretarias Municipais.

DOTAÇÃO	FICHA	ABERTURA CRÉDITO
02.01.01.04.122.0401.2005 - 3.3.90.30.00	79	1.500.000.0000
02.01.02.04.131.0401.2008 - 3.3.90.39.00	100	1.500.000.0000
02.02.01.04.122.0401.2131 - 3.3.90.30.00	108	1.500.000.0000
02.04.01.12.122.1204.2031 - 3.3.90.30.00	204	1.500.000.1001
02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00	225	1.500.000.1001
02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00	225	1.550.000.0000
02.05.01.10.122.1010.2065 - 3.3.90.30.00	272	1.500.000.1002
02.05.01.10.301.1012.2073 - 3.3.90.30.00	309	1.500.000.1002
02.05.01.10.301.1012.2073 - 3.3.90.30.00	309	1.600.000.0000
02.06.02.04.122.0401.2090 - 3.3.90.30.00	358	1.500.000.0000
02.07.04.17.512.0401.2108 - 3.3.90.30.00	451	1.753.000.0000
02.08.01.08.122.0409.2085 - 3.3.90.30.00	510	1.500.000.0000
02.08.04.08.244.0801.2116 - 3.3.90.30.00	555	1.500.000.0000
02.08.06.13.122.0401.2052 - 3.3.90.30.00	581	1.500.000.0000

Assinatura: _____

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000 – Fone: (31) 3861-4200 –

Home Page: www.novaera.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será utilizada quando da expedição do contrato ou outro instrumento hábil.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 – DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante todo o seu período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta comercial.

20.2. A vedação ao reajuste decorre do fato de o prazo de validade do registro de preços coincidir com a periodicidade mínima anual exigida pela legislação federal vigente para a concessão de reajustes contratuais baseados em índices de preços, tornando desnecessária a previsão de indexadores específicos para a presente contratação de fornecimento de bens comuns.

20.3. Eventuais flutuações ordinárias nos custos de mercado dos materiais gráficos deverão ser previstas pelas licitantes em suas respectivas propostas comerciais, constituindo risco empresarial ordinário. Ressalvam-se unicamente as situações excepcionais de imprevisibilidade que configurem álea econômica extraordinária, a serem analisadas individualmente caso a caso pela Administração Pública, nos termos das hipóteses restritas de revisão (reequilíbrio) previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

21.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

21.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

21.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

21.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

21.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor Beneficiário, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

22 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

22.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias.

22.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.8 O prazo para a solução, pelo Fornecedor Beneficiário, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

22.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; a data da emissão; b) os dados do contrato e do Órgão Gerenciador; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor Beneficiário providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador;

22.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

22.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.14 Constatando-se situação de irregularidade do Fornecedor Beneficiário, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

22.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor Beneficiário, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.16 Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor Beneficiário a ampla defesa.

22.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Fornecedor Beneficiário não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

22.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.19 No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos ao Fornecedor Beneficiário serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

22.20 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor Beneficiário.

22.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.23 O Fornecedor Beneficiário regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

23.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

23.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

23.4 – Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.5 - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas neste edital.

23.6 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

23.7 – O contrato os poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições do contrato sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- *O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

- *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

23.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

24.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

24.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

24.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Nova Era comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.8 – **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

24.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹⁰.

24.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

25– DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Nova Era/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Walder Gonçalves Drumond Simão
CHEFE DE GABINETE

Daniela Carla Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sheila Cristina dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Verônica Bueno Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

Poliana Aparecida Barbosa de Souza Baeta
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

¹⁰ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Helvécio Ermelindo Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Vanilda Aparecida Martins
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01– OBJETO

- 1.1 Aquisição de materiais gráficos, de comunicação visual e institucionais personalizados, destinados ao atendimento das demandas do Gabinete e das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Era.
- 1.2 Os quantitativos estimados e as especificações dos materiais a serem fornecidos encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Adesivo: Adesivo com impressão em vinil leitoso ou transparente. Gramatura 125 G/M ² ; Cores Impressão 4X0; Impressão Digital; Aplicação em paredes, placas de metal e/ou PVC, vidros. Colagem podendo ser na frente ou no verso. Para este item será garantido o quantitativo mínimo de 10 (dez) metros quadrados.	m ²	500
02	Vinil Autoadesivo Perfurado: Adesivo perfurado em vinil colorido com instalação.	m ²	300
03	Agenda Diária: Agenda Diária Personalizada Tamanho Medio: 15cm x 21cm. Capa: 4X0. Cores Em Papel Duplex Especial mínimo 250Gm ² . Miolo Em Papel Offset 90g	UNI	120
04	Plotagem de veículos: Plotagem de veículos com adesivo PVC á prova d'água e impressão colorida com instalação.	m ²	250
05	Banner / faixas / backdrops: Lona PVC com gramatura minima de 340gr - impressão multicolorida - tamanhos variados - acabamento por ilhos ou bastão com corda	m ²	800
06	Blocos Boletim Diário: 23 cm x 15 cm, papel Offset90g, impressão PB – 50 folhas	UNI	500
07	Bloco Controle de Veículos TFD : Bloco Com 50 Folhas, Quantidade Vias: 1 Un, Apresentação: Com Timbre E Impressão preto e branco, Conforme Modelo Do Órgão, Quantidade Folhas:50 Un,Cor: Branca, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 215 Mm, Largura: 155 Mm	UNI	600
08	Bloco Receituário Médico: Material Ofset, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2, Comprimento 210 Mm, Quantidade Folhas 50 Un, Largura 150 Mm, Características adicionais Impressão Ofsete, Cor Preta, Uma Face	UNI	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

09	Bloco de Notas A4 (laudo de auto custo, Serviço Antivetorial e outros no mesmo formato): Impresso Padronizado Papel Off-Set 75 Gramas. Formato A4. P/B. Frente E Verso Ou Somente Frente. Arte A Ser Definida No Momento Da Remessa Da Nota De Empenho Ao Fornecedor Bloco 100 Folhas	UNI	1000
10	Bloco de Notas - pequeno: 15 x 10 cm - papel sulfite ou off set 75g – 50 folhas	UNI	500
11	Bloco Declaração Comparecimento e Protocolo de Exame: Bloco com 50 folhas - dispensa medica ou protocolo de encaminhamento ou declaração de comparecimento ou outro conforme solicitado	UNI	400
12	Bloco Protocolo de Consulta (TFD) 15x20: Material: Papel off set. Largura: 15cm, Comprimento: 20cm, Características Adicionais: Personalizado Conforme modelo do Órgão, quantidade folhas: 50 U	UNI	800
13	Bloco Receituário Especial: 15,5 cm x20,5 cm. Papel offset 90g , impressão preto e branco	UNI	500
14	Bloco de Receituário Azul Tipo B, B1 ou B2: Bloco Receituário Material: Autocopiativo , Gramatura: 75 G/M2, Cor: Azul , Dimensões: 280 X 105 Mm, Tipo Papel: Apergaminhado, Características Adicionais: Picotado Entre Colunas E/Ou Entre Linhas , Quantidade Folhas: 20 U	UNI	500
15	Bloco Requisição de Exames: 15,5 cm x 15,5 cm. Papel Offset 90g, impressão PB – 50 folhas	UNI	500
16	Botton Americano Redondo: Botton, Tipo Americano, Redondo, 4,5 Cm De Diâmetro, Modelo Em Aço No Verso, Com Alfinete Em Metal, Imagem Impressa A Laser Em Qualidade Fotográfica, Com Proteção De Película De Acetato. Garantido quantitativo mínimo de 100 (Cem) Bottons Personalizados.	UNI	700
17	Camisa Algodão: Camisa Em Malha 100% Algodão Penteado, Estampada Em Silkscreen Na Parte Da Frente E Nas Costas, Com Gola Careca Em Cores Variadas Com Arte A Ser Defenida Pela Órgão Gerenciador. Os Tamanhos podem variar: P, M, G, GG e XGG. Quantitativo mínimo de 10 (dez) unidades	UNI	800
18	Camisa PV: Camisa Uniforme Material: Malha Pv (75% Poliéster + 25% Viscose) , Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Redonda, Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Impressão Frente E Costas. Quantitativo mínimo de 10 (dez) unidades	UNI	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

19	Canetas: Caneta Ecológica Personalizada material Reciclável, Modelo Eco 01. Corpo: Papel Tipo Kraft. Clip: Madeira. Click: Plástico. Ponteira: Plástico. Impressão Policromática De Alta Qualidade. Para Este Item será garantido o quantitativo mínimo de 100 (Cem) unidades.	UNI	500
20	Cartão Ficha Controle Medicamentos e Visita domiciliar : Papel cartão 18x13	UNI	8000
21	Cartão Vacinação Adulto: Papel Cartão e impressão preto e branco 20,5x6,5	UNI	8000
22	Envelope Timbrado Pardo: Envelope pardo tamanho ofício com impressão PB	UNI	3000
23	Envelope Timbrado Branco: Envelope branco Tamanho Ofício com impressão colorida - Tamanho Médio 35x25	UNI	800
24	Folder: Tamanho 21 x 29,7 cm papel couche- com 02 ou 03 dobras	UNI	15000
25	Cartaz : Confecção de cartaz colorido em tamanho A1	UNI	400
26	Panfleto (Flyer) - A6 (10,5 X 14,8 Cm), Impressão 4X0, Papel Offset 90G.	UNI	8000
27	Panfletos A5 - 15x20: Panfleto Formato A5, 4/4 Cores, Couché 150 G Fosco. Arte A Ser Definida No Momento Da Remessa Da Nota De Empenho Ao Fornecedor.	UNI	25000
28	Placas: diversos tamanhos - impressão colorida 4x0, em PVC sem acabamento. Dimensões conforme solicitação da Órgão Gerenciador	UNI	200
29	Sacola Plástica Personalizada: Tamanhos variados, Alta Densidade, Alça Vasada	UNI	2500
30	Squeeze plástica: Squeeze plástica, capacidade de 300 ml, personalizada, na cor definida pela Órgão Gerenciador, conforme arte fornecida/aprovada pela Órgão Gerenciador. Para Este Item será garantido o quantitativo mínimo de 50 unidades.	UNI	300
31	Viseira: em tecido ou tãtel, personalizada, na cor definida pela Órgão Gerenciador, conforme arte fornecida e previamente aprovada pela Órgão Gerenciador.	UNI	300
32	Copo Personalizado: copo personalizado de plástico com tampa e canudo, capacidade para 500 ml.	UNI	500
33	Impressão colorida: Frente e verso; papel 90g tamanho A4	UNI	5000
34	Copo Térmico Personalizado: Copo Térmico Personalizado, Capacidade de 500ml	UNI	2000
35	Troféu em Acrílico personalizado: troféu em acrílico transparente, personalizado com corte a laser, dimensões de 20 cm x 15 cm , com base em MDF e impressão colorida.	UNI	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

36	Placa de Homenagem personalizada: placa de homenagem confeccionada em inox escovado, com impressão UV, dimensões de 20 cm x 16 cm , acondicionada em estojo aveludado compatível com as dimensões da placa, em cores e acabamento definidos pela Órgão Gerenciador, conforme arte aprovada.	UNI	200
37	Broche Boton Magnético personalizado: Broche magnético personalizado, com fechamento em botão magnético (ímã) de alta aderência, tamanho 4,5 cm x 4,5 cm com impressão digital (policromia) em vinil autoadesivo com proteção resina, arte definida na contratação. Para Este Item será garantido o quantitativo mínimo de 100 (Cem) unidades.	UNI	3000

- 1.3 O objeto tem natureza de **fornecimento de bens comuns**. Nos itens 02 e 04, a aplicação ou instalação constitui atividade acessória e indissociável do fornecimento, incluída no preço unitário do item, não configurando contratação autônoma de serviços;
- 1.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.5 Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima, não gerando à Administração obrigação de aquisição da totalidade, que ocorrerá conforme a necessidade das unidades requisitantes, mediante Ordem de Fornecimento.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do Gabinete e das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Água e Esgoto, Obras e Serviços Urbanos, Saúde e Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do fornecimento de materiais gráficos, de comunicação visual e institucionais personalizados, destinados à divulgação de campanhas institucionais, ações educativas, eventos, programas governamentais, comunicação interna e externa e demais atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Municipal.

A necessidade da contratação decorre da utilização contínua desses materiais pelas diversas unidades administrativas, sendo indispensáveis para a execução de políticas públicas, divulgação de informações de interesse coletivo, orientação da população, identificação visual de espaços públicos e apoio às atividades rotineiras dos órgãos municipais.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo, as necessidades previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e a ampliação das ações institucionais e campanhas desenvolvidas pela Administração, conforme documentos e memórias de cálculo constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior controle dos gastos, redução de desperdícios e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

Como resultados pretendidos, busca-se assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais, ampliar a eficiência da comunicação pública, garantir a padronização dos materiais gráficos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

utilizados pelo Município e proporcionar maior economicidade nas aquisições mediante ganho de escala e competição entre fornecedores.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades institucionais das unidades demandantes.

03– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, de comunicação visual e institucionais personalizados, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas do Gabinete e das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Era.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior controle dos quantitativos adquiridos, padronização da comunicação visual institucional, otimização dos recursos públicos e atendimento contínuo das demandas administrativas e institucionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável do consumo dos materiais gráficos, possibilitando que as aquisições ocorram de forma gradual, conforme a efetiva necessidade das unidades requisitantes, evitando formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.

A solução escolhida atende integralmente à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, assegurando suporte às atividades administrativas, campanhas institucionais, ações educativas, programas de saúde, eventos municipais e demais ações de interesse público, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados à população.

04– REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente constituídas e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital;

4.2 Os materiais, deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, acabamento, resistência, durabilidade, fidelidade das cores, gramatura, dimensões e demais características técnicas exigidas para cada item;

4.3 Os materiais deverão ser produzidos com insumos novos, de primeira qualidade, sendo vedado o fornecimento de produtos defeituosos, recondicionados, fora de linha ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.4 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas de impressão ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

4.5 Não será exigida visita técnica, considerando que as informações necessárias à elaboração das propostas encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 Deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis, práticas de sustentabilidade ambiental, mediante utilização de materiais recicláveis, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do processo produtivo.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela unidade requisitante;

5.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados:

- a) do recebimento da Ordem de Fornecimento, para os itens que não dependam de aprovação de arte; ou
- b) da aprovação da prova ou layout pela Administração, para os itens personalizados, na forma dos subitens 5.2.1 a 5.2.5;

5.2.1 Nos itens cuja arte seja definida pela Administração, esta encaminhará o arquivo digital da arte final juntamente com a Ordem de Fornecimento.

5.2.2 A contratada apresentará em até 2 dias úteis, contados do recebimento da arte;

5.2.3 A Administração aprovará a prova ou solicitará ajustes em até 2 dias úteis, contados do seu recebimento;

5.2.4 Os ajustes decorrentes de erro da contratada não suspendem nem interrompem o prazo de entrega. As alterações de arte solicitadas pela Administração após a aprovação da prova reiniciam a contagem do prazo;

5.2.5 É vedado à contratada iniciar a produção antes da aprovação da prova. Os materiais produzidos em desacordo com a prova aprovada serão rejeitados, nos termos do item 5.8;

5.2.6 O prazo previsto no item 5.2 poderá ser prorrogado, em razão da complexidade do item ou da personalização, do volume da Ordem de Fornecimento ou de outra circunstância que impacte o processo produtivo, desde apresentado com justificativa e comprovação antes do vencimento do prazo;

5.3 Os materiais deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, em dias úteis e dentro do horário de expediente, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4 Todas as despesas com transporte, carga, descarga, frete, e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada;

5.5 Os quantitativos de cada Ordem de Fornecimento serão definidos pela Administração conforme a necessidade da unidade requisitante, observados os quantitativos máximos e registrados para cada item, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados;

5.5.1 Nos itens cuja especificação estabeleça quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento, este deverá ser observado pela Administração em cada solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento;

5.7 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, mediante conferência quantitativa e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, com registro do recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo;

5.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com a prova aprovada, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, com base no atesto de conformidade emitido pelo fiscal, mediante termo de recebimento definitivo.

5.10 Nos itens que compreendam instalação (itens 02 e 04), a contratada deverá:

a) agendar a execução com a fiscalização, com antecedência mínima de **2 (dois)** dias úteis, de modo a não prejudicar as atividades das unidades;

b) responder pelos danos causados às superfícies, veículos e bens durante a execução;

06 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização terá por finalidade acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento dos prazos de entrega, as quantidades solicitadas, a qualidade dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

6.2 Os materiais entregues serão conferidos pelo fiscal do contrato, que verificará aspectos como tipo de material, dimensões, gramatura, acabamento, qualidade da impressão e demais características exigidas para cada item;

6.3 Caso sejam constatadas divergências, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.4 O recebimento definitivo e a autorização para pagamento ficarão condicionados à verificação da regular execução do objeto e ao atesto do fiscal responsável;

6.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas;

6.6 Será considerado satisfatório o fornecimento quando os materiais forem entregues dentro do prazo Fornecedor Beneficiário, em conformidade com as especificações técnicas e sem ocorrência de defeitos ou necessidade de substituição;

6.7 Fica designado como Gestor do Contrato : **Walder Gonçalves Drumond Simão**;

6.8 Fica designado como Fiscal do Contrato : **Paulo Cesar Guerra Barros**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

07 CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 A medição da execução contratual será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, observada a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Nos itens com instalação, aplica-se o item 5.10.1;

7.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os materiais efetivamente entregues, atestados pelo fiscal e recebidos definitivamente pelo gestor;

7.3 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, mediante comprovação da regular execução do objeto;

7.4 Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização;

7.5 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução;

7.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

7.7 Para receber seus créditos o Fornecedor Beneficiário deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.8 A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O objeto da presente contratação possui natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua contratação por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica;

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

8.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital

8.4 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.5 O parcelamento dos itens visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação do maior número possível de fornecedores, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

09 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 567.696,90 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, com base em contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável;
- 9.2 Quanto à divulgação dos valores estimados da contratação, observa-se o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. O orçamento estimado terá caráter sigiloso até a conclusão da fase de julgamento das propostas, medida que visa ampliar a competitividade do certame, evitar o direcionamento dos lances aos valores previamente estimados pela Administração e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à formulação das propostas pelos licitantes;
- 9.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 9.5 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa de valor encontram-se anexados aos autos do processo administrativo e integram a presente contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 567.696,90 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO	FICHA	ABERTURA CRÉDITO
02.01.01.04.122.0401.2005 - 3.3.90.30.00	79	1.500.000.0000
02.01.02.04.131.0401.2008 - 3.3.90.39.00	100	1.500.000.0000
02.02.01.04.122.0401.2131 - 3.3.90.30.00	108	1.500.000.0000
02.04.01.12.122.1204.2031 - 3.3.90.30.00	204	1.500.000.1001
02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00	225	1.500.000.1001
02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00	225	1.550.000.0000
02.05.01.10.122.1010.2065 - 3.3.90.30.00	272	1.500.000.1002
02.05.01.10.301.1012.2073 - 3.3.90.30.00	309	1.500.000.1002
02.05.01.10.301.1012.2073 - 3.3.90.30.00	309	1.600.000.0000
02.06.02.04.122.0401.2090 - 3.3.90.30.00	358	1.500.000.0000
02.07.04.17.512.0401.2108 - 3.3.90.30.00	451	1.753.000.0000
02.08.01.08.122.0409.2085 - 3.3.90.30.00	510	1.500.000.0000
02.08.04.08.244.0801.2116 - 3.3.90.30.00	555	1.500.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

02.08.06.13.122.0401.2052 - 3.3.90.30.00	581	1.500.000.0000
--	-----	----------------

11- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1.1 Deverão ser observados, quando aplicáveis e tecnicamente compatíveis com as características de cada item, critérios de sustentabilidade destinados à redução dos impactos ambientais, especialmente:

11.1.1 utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando disponíveis e compatíveis com a finalidade do produto;

11.1.2 redução do desperdício de matérias-primas e de resíduos decorrentes da produção;

11.1.3 destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela produção, quando aplicável;

11.1.4 atendimento às normas técnicas e ambientais especificamente aplicáveis ao respectivo produto, quando existentes.

12 SUBCONTRATAÇÃO:

12.1- Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a execução ocorrer diretamente pela empresa contratada.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1- Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2- Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

13.4.3 A gradação do percentual da multa dentro das faixas estabelecidas nos itens 13.4.1 e 13.4.2 observará, mediante decisão fundamentada, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, a extensão dos danos causados à Administração, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e a conduta adotada pelo Fornecedor Beneficiário para sanar ou minimizar os efeitos da infração;

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14- REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente Fornecedor Beneficiários são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026;

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Fornecedor Beneficiário, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade;

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor Beneficiário a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Obrigações da contratada

- a) O Fornecedor Beneficiário deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O Fornecedor Beneficiário deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do Fornecedor Beneficiário; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2 Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor Beneficiário, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- c) Notificar o Fornecedor Beneficiário, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor Beneficiário;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Fornecedor Beneficiário do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Fornecedor Beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento;

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Beneficiário com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Beneficiário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Nova Era, 01 de outubro de 2026.

Walder Gonçalves Drumond Simão
CHEFE DE GABINETE



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
01	Adesivo: Adesivo com impressão em vinil leitoso ou transparente. Gramatura 125 G/M ² ; Cores Impressão 4X0; Impressão Digital; Aplicação em paredes, placas de metal e/ou PVC, vidros. Colagem podendo ser na frente ou no verso. Para este item será garantido o quantitativo mínimo de 10 (dez) metros quadrados.	m ²	500	
02	Vinil Autoadesivo Perfurado: Adesivo perfurado em vinil colorido com instalação.	m ²	300	
03	Agenda Diária: Agenda Diária Personalizada Tamanho Medio: 15cm x 21cm. Capa: 4X0. Cores Em Papel Duplex Especial mínimo 250Gm ² . Miolo Em Papel Offset 90g	UNI	120	
04	Plotagem de veículos: Plotagem de veículos com adesivo PVC á prova d'água e impressão colorida com instalação.	m ²	250	
05	Banner / faixas / backdrops: Lona PVC com gramatura minima de 340gr - impressão multicolorida - tamanhos variados - acabamento por ilhos ou bastão com corda	m ²	800	
06	Blocos Boletim Diário: 23 cm x 15 cm, papel Offset90g, impressão PB – 50 folhas	UNI	500	
07	Bloco Controle de Veículos TFD : Bloco Com 50 Folhas, Quantidade Vias: 1 Un, Apresentação: Com Timbre E Impressão preto e branco, Conforme Modelo Do Órgão, Quantidade Folhas:50 Un,Cor: Branca, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 215 Mm, Largura: 155 Mm	UNI	600	
08	Bloco Receituário Médico: Material Ofset, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2, Comprimento 210 Mm, Quantidade Folhas 50 Un, Largura 150 Mm, Características adicionais Impressão Ofsete, Cor Preta, Uma Face	UNI	600	
09	Bloco de Notas A4 (laudo de auto custo, Serviço Antivetorial e outros no mesmo formato): Impresso Padronizado Papel Off-Set 75 Gramas. Formato A4. P/B. Frente E Verso Ou Somente Frente. Arte A Ser Definida No Momento Da Remessa Da Nota De Empenho Ao Fornecedor Bloco 100 Folhas	UNI	1000	



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

10	Bloco de Notas - pequeno: 15 x 10 cm - papel sulfite ou off set 75g – 50 folhas	UNI	500	
11	Bloco Declaração Comparecimento e Protocolo de Exame: Bloco com 50 folhas - dispensa medica ou protocolo de encaminhamento ou declaração de comparecimento ou outro conforme solicitado	UNI	400	
12	Bloco Protocolo de Consulta (TFD) 15x20: Material: Papel off set. Largura: 15cm, Comprimento: 20cm, Características Adicionais: Personalizado Conforme modelo do Órgão, quantidade folhas: 50 U	UNI	800	
13	Bloco Receituário Especial: 15,5 cm x20,5 cm. Papel offset 90g , impressão preto e branco	UNI	500	
14	Bloco de Receituário Azul Tipo B, B1 ou B2: Bloco Receituário Material: Autocopiativo , Gramatura: 75 G/M2, Cor: Azul , Dimensões: 280 X 105 Mm, Tipo Papel: Apergaminhado, Características Adicionais: Picotado Entre Colunas E/Ou Entre Linhas , Quantidade Folhas: 20 U	UNI	500	
15	Bloco Requisição de Exames: 15,5 cm x 15,5 cm. Papel Offset 90g, impressão PB – 50 folhas	UNI	500	
16	Botton Americano Redondo: Botton, Tipo Americano, Redondo, 4,5 Cm De Diâmetro, Modelo Em Aço No Verso, Com Alfinete Em Metal, Imagem Impressa A Laser Em Qualidade Fotográfica, Com Proteção De Película De Acetato. Garantido quantitativo mínimo de 100 (Cem) Bottoms Personalizados.	UNI	700	
17	Camisa Algodão: Camisa Em Malha 100% Algodão Penteado, Estampada Em Silkscreen Na Parte Da Frente E Nas Costas, Com Gola Careca Em Cores Variadas Com Arte A Ser Defenida Pela Órgão Gerenciador. Os Tamanhos podem variar: P, M, G, GG e XGG. Quantitativo mínimo de 10 (dez) unidades	UNI	800	
18	Camisa PV: Camisa Uniforme Material: Malha Pv (75% Poliéster + 25% Viscose) , Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Redonda, Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Impressão Frente E Costas. Quantitativo mínimo de 10 (dez) unidades	UNI	1500	
19	Canetas: Caneta Ecológica Personalizada material Reciclável, Modelo Eco 01. Corpo: Papel Tipo Kraft. Clip: Madeira. Click: Plástico.Ponteira: Plástico. Impressão Policromática De Alta Qualidade. Para Este Item será garantido o quantitativo mínimo de 100 (Cem) unidades.	UNI	500	
20	Cartão Ficha Controle Medicamentos e Visita domiciliar : Papel cartão 18x13	UNI	8000	



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MGJoão Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

21	Cartão Vacinação Adulto: Papel Cartão e impressão preto e branco 20,5x6,5	UNI	8000	
22	Envelope Timbrado Pardo: Envelope pardo tamanho ofício com impressãoPB	UNI	3000	
23	Envelope Timbrado Branco: Envelope branco Tamanho Ofício com impressão colorida - Tamanho Médio 35x25	UNI	800	
24	Folder: Tamanho 21 x 29,7 cm papel couche- com 02 ou 03 dobras	UNI	15000	
25	Cartaz : Confeção de cartaz colorido em tamanho A1	UNI	400	
26	Panfleto (Flyer) - A6 (10,5 X 14,8 Cm), Impressão 4X0, Papel Offset 90G.	UNI	8000	
27	Panfletos A5 - 15x20: Panfleto Formato A5, 4/4 Cores, Couché 150 G Fosco. Arte A Ser Definida No Momento Da Remessa Da Nota De Empenho Ao Fornecedor.	UNI	25000	
28	Placas: diversos tamanhos - impressão colorida 4x0, em PVC sem acabamento. Dimensões conforme solicitação da Órgão Gerenciador	UNI	200	
29	Sacola Plástica Personalizada: Tamanhos variados, Alta Densidade, Alça Vasada	UNI	2500	
30	Squeeze plástica: Squeeze plástica, capacidade de 300 ml, personalizada, na cor definida pela Órgão Gerenciador, conforme arte fornecida/aprovada pela Órgão Gerenciador. Para Este Item será garantido o quantitativo mínimo de 50 unidades.	UNI	300	
31	Viseira: em tecido ou tadel, personalizada, na cor definida pela Órgão Gerenciador, conforme arte fornecida e previamente aprovada pela Órgão Gerenciador.	UNI	300	
32	Copo Personalizado: copo personalizado de plástico com tampa e canudo, capacidade para 500 ml.	UNI	500	
33	Impressão colorida: Frente e verso; papel 90g tamanho A4	UNI	5000	
34	Copo Térmico Personalizado: Copo Térmico Personalizado, Capacidade de 500ML	UNI	2000	
35	Troféu em Acrílico personalizado: troféu em acrílico transparente, personalizado com corte a laser, dimensões de 20 cm x 15 cm , com base em MDF e impressão colorida.	UNI	100	
36	Placa de Homenagem personalizada: placa de homenagem confeccionada em inox escovado, com impressão UV, dimensões de 20 cm x 16 cm , acondicionada em estojo aveludado compatível com as dimensões da placa, em cores e acabamento definidos pela Órgão Gerenciador, conforme arte aprovada.	UNI	200	



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

37	Broche Boton Magnético personalizado: Broche magnético personalizado, com fechamento em botão magnético (ímã) de alta aderência, tamanho 4,5 cm x 4,5 cm com impressão digital (policromia) em vinil autoadesivo com proteção resina, arte definida na contratação. Para Este Item será garantido o quantitativo mínimo de 100 (Cem) unidades.	UNI	3000	
-----------	---	-----	------	--

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2026.



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME/EPP OU EQUIPARADA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº98/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº98/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº98/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na rua João Pinheiro, 91 – Centro, na cidade de Nova Era/MG., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Txai Silva Costa, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 29/2026 do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Era, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 29/2026 e da Proposta do Fornecedor beneficiário.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do Fornecedor Beneficiário;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o município de Nova Era a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4– Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.5 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

3.6 – Para aplicação do item 3.5, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.7 - O registro a que se refere o item 3.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.5, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.8 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.9– A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.10- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - por razão de interesse público;
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município de Nova Era.

6.2. Designação de Gestor e Fiscal

6.2.1. A Administração designará formalmente:

- a) Gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) Fiscal do Contrato, responsável pela verificação técnica do fornecimento e pelo atesto das notas fiscais.

6.2.2. A designação será formalizada por meio de portaria ou ato equivalente.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, controlar prazos de vigência e entrega, verificar a regularidade fiscal do fornecedor beneficiário antes do pagamento e adotar providências em caso de descumprimento contratual.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade dos itens, conferir documentação, certificados e garantias, realizar o recebimento provisório e definitivo e emitir atesto para fins de pagamento.

6.5. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas formalmente, podendo ser utilizados relatórios, notificações e outros instrumentos administrativos.

6.6. O eventual descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e atesto da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal.

Preposto

6.8. O fornecedor beneficiário deverá indicar representante para contato junto à Administração durante a vigência contratual, para fins de comunicação formal, esclarecimentos e eventual acionamento de garantia.

Rotinas de Fiscalização



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

6.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que ficará responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.9.1. A fiscalização deverá observar, entre outros aspectos:

- a) Verificação do fornecimento dos materiais conforme as especificações técnicas estabelecidas;
- b) Conferência do cumprimento dos prazos estabelecidos para execução do objeto;
- c) Registro de eventuais ocorrências, irregularidades ou necessidade de ajustes durante a execução do contrato;
- d) Atesto da conclusão das entregas para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo do objeto.

6.9.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Beneficiário quanto à correta execução do objeto contratado.

Fiscalização Técnica

6.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável pela verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas, bem como pelo recebimento provisório e definitivo do objeto.

6.11. O fiscal poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa, inclusive testes básicos de funcionamento, quando aplicável.

6.12. Somente após o atesto da conformidade técnica será autorizado o pagamento.

Fiscalização Administrativa

6.13. A fiscalização administrativa será exercida por servidor designado, responsável pelo acompanhamento formal do contrato, verificação do cumprimento de prazos, conferência documental, controle de saldo contratual e instrução processual para pagamento.

6.14. A fiscalização administrativa atuará em conjunto com a fiscalização técnica, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O objeto será recebido na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência da integridade dos materiais, e definitivamente, após verificação da conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência, conferência da garantia do fabricante e testes de funcionamento, quando aplicável.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias, contados da entrega.

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção do objeto, sem ônus para o Município, no prazo fixado pela Administração.



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Fornecedor Beneficiário, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do fornecedor beneficiário e do órgão gerenciador;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor Beneficiário providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos ao Fornecedor Beneficiário serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor Beneficiário.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

7.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O Fornecedor Beneficiário regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.17. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.18. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto se refere exclusivamente à aquisição (compra) de Material Gráfico de forma parcelada, qualificando-se como fornecimento de bens comuns. A execução contratual não envolve, sob nenhuma hipótese, a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou cessão de trabalhadores nas dependências da Administração Pública.

7.18.1. Por tratar-se de fornecimento por entrega de balcão (insumos de almoxarifado), todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da atividade industrial ou comercial da empresa fornecedora são de sua responsabilidade exclusiva. Eventuais impactos tributários internos da licitante devem estar previamente absorvidos em sua composição de custos e na formulação de sua proposta comercial de menor preço por item.

7.18.2. Dessa forma, o Município de Nova Era fica totalmente isento de quaisquer reflexos ou pleitos de reequilíbrio relacionados a encargos de folha de pagamento da contratada, uma vez que a política interna de desoneração ou reoneração fiscal da empresa vencedora faz parte do seu risco empresarial ordinário, não gerando direito à alteração dos preços registrados na Ata.

Reajuste

7.19. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irremovíveis durante todo o seu período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento.

7.19.1. A vedação ao reajuste decorre do fato de o prazo de validade do registro de preços coincidir com a periodicidade mínima anual exigida pela legislação federal vigente para a concessão de reajustes contratuais baseados em índices de preços, tornando desnecessária a previsão de indexadores específicos para a presente contratação de fornecimento de bens comuns.

7.19.2. Eventuais flutuações ordinárias nos custos de mercado dos Materiais Gráficos deverão ser previstas pelas licitantes em suas respectivas propostas comerciais, constituindo risco empresarial ordinário. Ressalvam-se unicamente as situações excepcionais de imprevisibilidade que configurem álea econômica extraordinária, a serem analisadas individualmente caso a caso pela Administração Pública, nos termos das hipóteses restritas de revisão (reequilíbrio) previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cessão de Crédito

7.20. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Órgão Gerenciador.



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

7.20.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.20.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Fornecedor Beneficiário (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.20.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Fornecedor Beneficiário) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.20.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Fornecedor Beneficiário.

7.21. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

8.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

8.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5 - Fraudar a licitação;

8.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

-
- 8.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1** - Advertência;
- 8.2.2** - Multa;
- 8.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.
- 8.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 8.1.4 a 8.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4 a 8.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

8.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13 - A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1. O procedimento será realizado por meio de plataforma eletrônica de compras públicas, garantindo a ampla competitividade, transparência e isonomia entre os participantes, com a fase de lances disputada em valores monetários absolutos (Real).

9.1.2. Os Materiais Gráficos que compõem o objeto desta contratação encontram-se especificados detalhadamente quanto as características físicas usuais e qualidade no Termo de Referência. O julgamento das propostas considerará o menor valor unitário ofertado para cada item individualizado.

9.1.3. A escolha do julgamento por itens individuais justifica-se pela ampla variedade de materiais demandados (banners, cartazes, bottons, viseiras, canecos personalizados, camisas), o que permite a participação de fornecedores especializados em diferentes nichos de segurança do trabalho, ampliando a competitividade e garantindo a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Nova Era.

9.1.4. Em consonância com as regras de tratamento diferenciado estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens desta licitação serão de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visto que seus valores estimados individuais não ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00, observada a cláusula de salvaguarda para ampla concorrência caso não se atinja o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos na fase de lances.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução será o de fornecimento integral com entrega parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com a real demanda de reposição das secretarias municipais e mediante a emissão prévia de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em estrita observância aos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

9.3. O critério de aceitabilidade das propostas será o menor preço unitário ofertado por item, expresso em moeda corrente nacional (Real), devendo o licitante considerar em seu valor todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral e perfeito dos materiais.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis estimados pela Administração na pesquisa de mercado;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, que venham a comprometer a adequada execução e entrega do objeto;
- c) Desatendam a quaisquer outras condições de qualidade, embalagem ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.2. A análise de exequibilidade dos preços propostos será realizada pela Administração na fase de julgamento, a qual poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à licitante a apresentação de planilhas de composição de custos, notas fiscais de aquisição do fabricante ou documentos correlatos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

9.23 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24 - Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

9.25 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (Ano base 2024 e 2025), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Observações:

- O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

a) por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = AC/PC$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT/PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = AC + ARLP/PC + PELP$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno)

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Órgão Gerenciador e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.34.6.1. ata de fundação;

9.34.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.34.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.34.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.34.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.34.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.34.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

CLÁUSULA DÉCIMA - ESTIMATIVAS DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. O custo estimado total da presente ata é de R\$ _____ (_____), o qual representará o limite máximo global aceitável pela Administração Pública Municipal para o conjunto dos itens licitados.

10.1.1. Em observância à estratégia de ampliação da competitividade e busca pela maior vantajosidade econômica, os preços unitários estimados possuirão caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances do pregão eletrônico, tornando-se públicos imediatamente após, nos estritos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A estimativa quantitativa e de valores da contratação foi elaborada com base no histórico de consumo efetivo de Materiais Gráficos pela Administração nos exercícios anteriores, bem como nas projeções de demanda futura calculadas a partir das demandas das secretarias municipais.

10.3. O presente instrumento encontra-se em perfeita consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a metodologia de cálculo das demandas e as projeções de valores de mercado adotadas por meio de pesquisa em banco de preços especializado.

10.4. O critério de julgamento do certame será o de menor preço por item, sendo os valores de referência da Administração considerados como os tetos máximos individuais admitidos para a adjudicação de cada material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Era.

11.2. A indicação específica da dotação orçamentária será informada posteriormente, antes da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Era na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Era/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NORMAS FINAIS

14 .1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.294/2023.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.



Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais

Nova Era, ____ de _____ de 2026.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Testemunhas: _____